



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA D E EDUCAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.988/2026

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de fornecedores em Fornecer Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a necessidade de abertura de chamada pública para aquisição de compra de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar Rural, visando o atendimento ao Programa de Alimentação Escolar PNAE, para proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades fins da Secretaria Municipal, haja visto que esses gêneros alimentícios é de suma importância para a elaboração de merenda escolar nas unidades escolares.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A secretaria Municipal de Educação, têm a necessidade de adquirir gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar para a secretaria com a finalidade de proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins da Secretaria Municipal, haja visto que esses alimentos é de suma importância para a elaboração da merenda nas EMEIS e EMEFS, conforme suas necessidades gerando economia e uniformidade para Administração Pública Municipal.

A presente contratação justifica-se pela necessidade premente de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Tupanciretã/RS. A oferta de alimentos frescos, in natura e minimamente processados é essencial para o desenvolvimento físico e cognitivo dos estudantes, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação fundamenta-se no Artigo 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, que estabelece que, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Resolução CD/FNDE nº 06/2020: Regulamenta os critérios para a execução do PNAE e o processo de Chamada Pública.

Lei nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso VIII): Prevê a dispensa de licitação para a aquisição de insumos destinados à merenda escolar de agricultores familiares.

Interesse Público e Desenvolvimento Local

Além do cumprimento legal, a Chamada Pública em Tupanciretã visa:

Fomento Econômico: Estimular a economia agrícola do município, garantindo mercado e renda para as famílias rurais locais.

Sustentabilidade: Reduzir o impacto ambiental através do "Circuito Curto" de comercialização, diminuindo distâncias de transporte entre o produtor e o Depósito Municipal.

Qualidade Nutricional: Substituir produtos ultraprocessados por alimentos de época, respeitando a sazonalidade e a vocação agrícola regional.

2.4. Justificativa da Logística Centralizada

A opção pela entrega fracionada (quinzenal para perecíveis e mensal para não perecíveis) no Depósito Central justifica-se pela necessidade de controle rigoroso da qualidade sanitária e pesagem técnica por servidores capacitados, assegurando que o alimento chegue em condições ideais de consumo às escolas urbanas e rurais.

Alinhamento com o PNAE





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA D E EDUCAÇÃO

A contratação está em total consonância com as diretrizes da Nutricionista Responsável Técnica (RT), visando a formação de hábitos alimentares saudáveis e o fortalecimento do vínculo entre a educação e a produção rural sustentável.

A realização da sessão Pública em formato presencial mostra-se indispensável diante das características do público envolvido. S produtores rurais participantes residem marjoritariamente no interior do município, possuem baixa escolaridade, idade avançada e dificuldades de acesso e problemas técnicos relacionados a internet. Caso a sessão fosse realizada de forma online, haveria risco de exclusão ou limitação da participação desses produtores.

A sessão ocorrerá na Sala de Reuniões do Setor de Licitações. A gravação integral da sessão será realizada com apoio da Secretaria da Administração, assegurando a transparência e o registro fiel de todos os atos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização da Chamada Pública voltada à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 5.041/2025. Fornecimento de Gêneros alimentícios, conforme as especificações contidas no item 3 do presente no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá cumprir todas as especificações que constam no orçamento, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrente da boa perfeita execução do objeto.

Habilitação do Fornecedor

Para participar da Chamada Pública e formalizar o contrato, o fornecedor deve apresentar obrigatoriamente:

DAP ou CAF Ativa: Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (pessoa física ou jurídica).

Projeto de Venda: Proposta detalhando os itens, quantidades e cronograma, conforme o modelo fornecido no edital.

Documentação Pessoal/Jurídica: RG e CPF (para individuais) ou CNPJ e Estatuto/Ata de posse (para associações/cooperativas).

Certidões Negativas: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade com o FGTS e Justiça do Trabalho.

Requisitos de Qualidade e Sanidade

Os alimentos entregues no Depósito Municipal devem atender aos seguintes critérios:

Estado de Maturação: Frutas e verduras (entrega quinzenal) devem estar em estado adequado ao consumo imediato ou de curto prazo, sem sinais de deterioração ou pragas.

Higienização: Os produtos devem estar limpos, livres de sujidades, terra ou corpos estranhos.

Rotulagem (para processados): Itens como feijão, panificados (entrega mensal) devem possuir rótulo com nome do produto, data de fabricação, prazo de validade e identificação do produtor, além do selo de inspeção (SIM, SUSAF, SIE ou SIF) quando aplicável.

Requisitos Logísticos e de Entrega

Transporte: O fornecedor deve utilizar veículo limpo e adequado ao transporte de alimentos, protegendo a carga de sol, chuva e contaminantes.

Embalagens: Uso de caixas plásticas higienizadas (hortifruti) ou sacos de grau alimentício, garantindo a integridade dos produtos até o descarregamento no depósito.

Cumprimento de Prazo: O fornecedor obriga-se a entregar os quantitativos solicitados nas datas estipuladas pela Secretaria de Educação.

Critérios de Seleção e Prioridade

Conforme a legislação do PNAE, a contratação observará a seguinte ordem de prioridade:





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA D E EDUCAÇÃO

Fornecedores Locais: Domiciliados no município de Tupanciretã.
Grupos Específicos: Assentamentos de reforma agrária, comunidades indígenas e quilombolas.

Sustentabilidade: Produtores de alimentos certificados como Orgânicos ou Agroecológicos (com bonificação de até 30% no preço, se previsto em edital).

Âmbito Regional/Estadual: Caso a demanda não seja suprida por produtores locais.

Capacidade de Fornecimento

O fornecedor individual deve respeitar o limite anual de venda por DAP/CAF (atualmente R\$ 40.000,00 por Declaração de Aptidão, conforme normas do FNDE).

Caso o agricultor não consiga entregar o item por motivo de força maior (quebra de safra), deverá comunicar a administração com antecedência para substituição do item ou ajuste no cronograma.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do contrato observará o regime de fornecimento parcelado, conforme a demanda das unidades escolares e o calendário letivo de 2026, seguindo as etapas abaixo:

Solicitação de Fornecimento (Ordem de Compra)

A Secretaria Municipal de Educação, através do setor de Nutrição/Merenda, emitirá as ordens de fornecimento aos contratados com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data prevista para entrega.

A solicitação indicará a descrição do item, a quantidade exata e a data de recebimento no depósito.

Logística e Periodicidade de Entrega

As entregas deverão ser realizadas de forma centralizada no Depósito Municipal de Merenda Escolar de Tupanciretã, observando a seguinte frequência:

Gêneros Perecíveis (Frutas e Verduras): Entrega QUINZENAL, para garantir o frescor e a qualidade dos itens in natura.

Gêneros Não Perecíveis: Entrega MENSAL, visando a otimização do estoque e da logística do produtor.

Condições de Transporte e Acondicionamento

Os produtos devem ser transportados em veículos adequados, higienizados e protegidos de intempéries ou contaminantes.

Hortifrutí: Deverão ser entregues em caixas plásticas vazadas e limpas, que permitam a ventilação dos alimentos.

Produtos com Agroindústria: Devem estar em embalagens primárias lacradas, contendo rotulagem com informações nutricionais, data de validade e selo de inspeção sanitária (SIM, SUSAF ou equivalente).

Procedimento de Recebimento e Conferência

O recebimento dos gêneros alimentícios ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, mediante conferência quantitativa (pesagem/contagem) e análise visual rápida da integridade das embalagens e produtos.

Recebimento Definitivo: Ocorre após a inspeção técnica minuciosa pela Nutricionista ou servidor designado, que verificará se os produtos atendem aos padrões de maturação, cor, odor e sabor exigidos no edital.

Substituição de Produtos

Caso algum item seja rejeitado na conferência qualitativa, o fornecedor deverá providenciar a sua substituição, sem custos adicionais para o município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 32.994/2026 de 02 de fevereiro 2026, que "Regulamenta as funções do agente de





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA D E EDUCAÇÃO

contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compra em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de Chamada Pública, com dispensa de licitação fundamentada no Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

Habilitação e Proposta

Os interessados deverão apresentar, em envelope lacrado ou por meio digital (conforme o edital), os seguintes documentos:

Habilitação: DAP ou CAF ativa, documentos de identificação, certidões de regularidade fiscal e sanitária.

Projeto de Venda: Proposta indicando os itens e quantidades que o agricultor/organização tem capacidade de entregar no Depósito Municipal, respeitando o cronograma quinzenal ou mensal.

Critérios de Priorização (Desempate)

Caso a demanda de propostas (Projetos de Venda) seja superior à quantidade necessária para o cardápio escolar, a comissão de seleção aplicará obrigatoriamente a seguinte ordem de prioridade:

Fornecedores Locais: Agricultores familiares e empreendedores rurais domiciliados no município de Tupanciretã.

Grupos Específicos: Assentamentos de reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas (independente da localização).

Produtores de Orgânicos ou Agroecológicos: Fornecedores com certificação de produção limpa

Grupos Formais (Cooperativas/Associações) sobre Grupos Informais: Organizações constituídas têm preferência sobre indivíduos isolados, dentro da mesma esfera de prioridade.

Âmbito Regional/Estadual: Caso as vagas não sejam preenchidas por produtores de Tupanciretã, abre-se para produtores da região e do estado do RS.

Critério de Seleção por Preço

Preço de Pauta: A seleção não admite lances. O preço pago será o valor fixo definido no edital, baseado na pesquisa de mercado prévia realizada pela administração.

Bonificação Orgânica: Produtores de orgânicos poderão receber um acréscimo de até 30% sobre o preço de pauta, desde que apresentem o certificado de conformidade orgânica vigente.

Distribuição de Cotas

Limite por DAP/CAF: Cada fornecedor individual está limitado ao teto anual de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão/CAF, conforme normas do FNDE.

Divisão da Demanda: Caso haja vários produtores locais para o mesmo item (ex: alface), a administração poderá dividir o quantitativo entre eles para beneficiar o maior número possível de famílias rurais de Tupanciretã.

Comissão de Avaliação

A seleção será julgada por uma comissão composta por, no mínimo:

Representante da Secretaria de Educação

Nutricionista Responsável Técnica (RT).

Representante do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
SECRETARIA D E EDUCAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$313.861,72 (Trezentos e treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

A estimativa de valores para esta Chamada Pública foi obtida por meio de ampla pesquisa de mercado realizada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Tupanciretã, considerando as especificidades dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Fontes de Consulta: Para a composição do preço médio de R\$ 313.861,72, foram utilizadas as seguintes fontes:

Varejo Local: Coleta de preços em 03 (três) estabelecimentos comerciais (mercados/supermercados) de médio e grande porte localizados na sede do município.

Produção Direta (Feiras): Pesquisa direta junto à feira local de produtores rurais de Tupanciretã, visando identificar o valor praticado na venda direta ao consumidor, conforme orientação do FNDE.

Indicadores Oficiais (Opcional): [Mencionar se consultaram CEASA/RS ou EMATER].

Encargos fiscais e previdenciários;

Justificativa: A inclusão de dados da feira local de produtores na base de cálculo justifica-se pela necessidade de garantir preços justos e compatíveis com a realidade do agricultor familiar de Tupanciretã, assegurando a viabilidade econômica do fornecimento e o incentivo à economia regional

A Memória de Cálculo: É fundamental nas planilhas ou orçamentos assinados/carimbados pelos mercados ou os relatórios de preços da feira assinados pela comissão responsável.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Tupanciretã/RS,04 de Maio de 2026.

Carla Pereira Da Silva
Nutricionista
Matrícula nº 0361-1





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E5F-475D-9661-231B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLA PEREIRA DA SILVA (CPF 917.XXX.XXX-91) em 04/05/2026 08:21:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARILEI DREHER VIEIRA (CPF 570.XXX.XXX-87) em 04/05/2026 08:23:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/6E5F-475D-9661-231B>